

---

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**  
**Édito n.º 38/2015 de 3 de Junho de 2015**

---

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3013/15 (3913/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal MT a 15 KV para o PT AS IROA - Pico da Vigia, sita em Freguesia de Stª Bárbara, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 670 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 5 do Ramal MT a 15 KV para o PT n.º 0246 Miradouro, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Pico da Vigia.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

1 de junho de 2015. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.